



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 537 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar n.º 93, de 29 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 3.488.861,40 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

011.602.10.301.0203.1399.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	126 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	1.338.551,23
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	126 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	940.335,17
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	126 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	209.975,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete da Prefeita

011.602.10.303.0203.1402.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	126 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	1.000.000,00
--	-----------------------------------	--------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 3.488.861,40 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de agosto de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº
12.859, PÁGs. 80 e 81.

Em 14/08/2020.

REPUBLICADO NO DIÁRIO Nº
12.861, PÁGs. 98 e 99.

Em 18/08/2020.